CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

EDITAL I - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTOS DAS VACÂNCIAS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – 2026/2027

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representado por sua presidente, Mariana Miano, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010, que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e pelo Decreto Municipal 2115, de 18 de fevereiro de 2025, que reorganizou o conselho do CAE, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para preenchimento das vacâncias do Conselho de Alimentação Escolar em 2026. Os interessados em representar os respectivos segmento deverão se inscrever no **link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 13 a 19 de novembro de 2026, tanto para ser candidato, como ser eleitor.** A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do segmento de Docentes, discentes e trabalhadores da Educação, Sociedade Civil e Representante de Pais de Alunos, que juntamente com os demais representantes irão compor a gestão - 2026/2027 do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger membros titulares e membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, em conformidade ao § 3º, inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, que estabelece que para cada membro titular, temos um suplente da mesma categoria representada.

§ 1º – no segmento representantes **entidades civis organizadas**, são 02 (duas) vagas sendo: 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 2º – no segmento representantes dos **pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino**, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 3º – no segmento representantes dos **docentes, discentes e trabalhadores da Educação**, 01 (uma) vaga, sendo de suplente, eleito por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 4º – A eleição ocorre diante da necessidade de preenchimento das vacâncias na composição do Conselho de Alimentação Escolar gestão 2026/2027 dando continuidade aos trabalhos já realizados pela atual composição, em conformidade ao art. 5º. § 7º e 9º da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros cumprirão seus mandatos até o termino da atual gestão (30 de outubro de 2027).

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, das extraordinárias;

§ 2º – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação amplamente divulgado em todos os meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.

§ 1º - A entidade aqui descrita como Sociedade Civil, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante, todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica e (anexada no ato da inscrição).

§ 2º - A Unidade Escolar, aqui representada, pelo segmento Representante de Pais de Alunos, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante "pai ou responsável membro da APM ou Conselho de escola", todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica (anexada no ato da inscrição).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão inscrito pelos respectivos órgãos de representação, no link: **cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 13 a 19 de novembro de 2026, tanto como candidato, ou como eleitor**, anexada no ato da inscrição a cópia da Ata devidamente registrada, especificando a assembleia para escolher o representante.

Parágrafo Único - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim tem que vir com cópia do regimento ou estatuto.

DAS VAGAS

Art. 6°- As vagas são distribuídas da seguinte forma:

§ 1º – no segmento dos representantes entidades civis organizadas, são 02 (duas) vagas sendo: 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrado em ata, em seguida oficializado a Secretaria Municipal de Educação por oficio; e

§ 2º – no segmento dos representantes pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata do Conselho de Escola, em seguida inscrito no link;

§ 3º – no segmento dos representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação, 01 (uma) vaga, sendo de suplente, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata do Conselho de Escola, em seguida inscrito no link;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°- Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever após ser escolhido/ ou indicado como seus pares, ou seja, escolhidos em assembleia específica e organizada para tal fim, tendo os dados devidamente registrados em Ata e em seguida, se inscreve representando a instituição no **link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br** no **período de 13 a 19 de novembro de 2026.**

§ 1º - Para se inscrever **COMO CANDIDATOS** a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais:

I- **Acessar o link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br**
II- Ata de nomeação do candidato;
III- Cédula de Identidade;
IV- CPF;
V- Telefone para contato; e
VI- Endereço eletrônico.

I - Como candidato no segmento de **Pais ou responsáveis**, informar:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) RA do aluno sem o digito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Como candidato ao segmento de **Entidades Civis Organizadas**, informar:

a) Nome da Entidade;

b) CNPJ;

c) RG e CPF do Candidato a representar a entidade;

d) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe; e

e) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/suplente) para representar a entidade no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

III – Como candidato ao segmento de **docentes, discentes e trabalhadores da Educação**, informar:

a) Nome da Entidade;

b) RG e CPF do Candidato;

c) Comprovante de endereço atualizado; e

d) Ata da assembleia geral do sindicato que o indicou como candidato ao Conselho Municipal de Alimentação.

§ 2º - COMO ELEITOR - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever no mesmo período, no **link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br,** de inscrição para poder votar em seu candidato.

I - Segmento de **Pais ou responsáveis**, informar:

a) RG;

b) CPF; e

c) RA do aluno sem o digito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Segmento de **Entidades Civis** Organizadas, informar:

a) Nome da Entidade;

b) CNPJ;

c) RG e CPF; e

d) Comprovante de vinculo com a entidade (ofício, declaração, carteirinha, outros);

III – Segmento de **docentes, discentes, e professores de Educação**, informar:

a) RG;

b) CPF; e

c) Comprovante de vinculo de trabalho com o município.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será realizada das **8h às 17h** do **dia 26 de novembro de 2026 no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br,** no decorrer do referido dia, tendo apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município e lavrado em respectiva Ata.

Parágrafo Único - O processo eleitoral ocorrerá, por segmento em votação secreta, tanto o Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento, será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar o candidato mais votado, no seu segmento conforme anexando documento oficial com foto, comprovante de endereço do município de Caraguatatuba e o comprovante do seu vinculo ao segmento.

Art. 9º - Após o encerramento da eleição (**17h do dia 26 de novembro de 2026**), todo o processo será registrado em Ata e assinada por todos os presentes, tendo o resultado divulgado no site oficial da Educação no dia 27 de novembro de 2026.

Parágrafo Único - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados assumem os cargos vagos, os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 11º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

Art. 12º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2026.

Mariana Miano
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE